

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2015 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Comissão de Finanças e Orçamento

Número de ordem da emenda	Natureza da emenda	Descrição
1	Modificativa	Dá a seguinte redação ao <i>caput</i> do art. 45: “ Art. 45. <i>Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados, no mínimo, 2,44% na Função Desporto e Lazer.</i> ...”

Londrina, 25 de junho de 2015.

Mario Takahashi
Presidente/Relator

José Roque Neto
Vice-Presidente

Gustavo Richa
Membro